

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



EDITAL n.º 11/2015 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 8485/1987, Art. 10, Inciso II, e Art. 47, Incisos VI e VII; Decreto Estadual n.º 1396/2007, Art. 18, Inciso IV, tendo em vista o disposto no Art. 49 da Lei Complementar n.º 07/1976, no Decreto Estadual n.º 5038/2012, o contido na Resolução n.º 3519/2015 – GS/SEED, de 30/10/2015, e protocolado n.º 13.796.571-2, resolve

TORNAR PÚBLICO:

1. O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para a **Primeira Etapa** do Concurso de Remoção 2015 dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Artigo 5.º da Resolução n.º 3519/2015 – GS/SEED, de 30/10/2015.

2. O referido processo contemplará a 1ª etapa do Concurso de Remoção, sendo efetuado dentro de cada Município, devendo dela participar os professores que desejam alterar o estabelecimento de lotação no mesmo Município e também aqueles que ainda não têm lotação em estabelecimento de ensino, os quais estão lotados no Município, conforme a alínea “a”, do Artigo 5.º da Resolução n.º 3519/2015 – GS/SEED, de 30/10/2015.

3. O processo será de acordo com o seguinte Cronograma:

- a) **Inscrições:** Das 13h do dia 17/11/2015 às 17h do dia 20/11/2015.
- b) **Resultado Preliminar:** 24/11/2015, às 18h.
- c) **Recurso:** Das 08h do dia 25/11/2015 às 17h do dia 26/11/2015 na forma e local previstos no item 20 deste Edital.
- d) **Resultado Final:** 01/12/2015, às 18h.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



4. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, pelo *Site*: <www.educacao.pr.gov.br>, através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de Concurso ou Enquadramento do candidato.

5. As vagas em **horas-aula**, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.

6. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:

I – Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 06 (seis) horas-aula, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

II – Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 13 (treze) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.


III – Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

IV – Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 26 (vinte e seis) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

7. Havendo vaga com número de horas-aula inferior à que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 6 deste Edital e seus subitens.

8. Durante o período de inscrição será permitido ao professor realizar a exclusão de sua inscrição.

8.1 O candidato que desejar alterar sua inscrição deverá excluí-la e realizar uma nova inscrição.


2

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



9. O candidato também poderá se inscrever para estabelecimento de ensino onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo em consequência da remoção de outro professor.

10. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda fazer a remoção, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido *Site*.

10.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

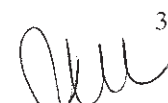
10.2 A escolha de vagas será feita por meio da indicação pelo candidato, no Formulário de Inscrição Eletrônico, de 01 (um) até, no máximo, 10 (dez) estabelecimentos de ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

11. O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante, caso sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade sejam compatíveis com sua escolha, sendo esta de sua inteira responsabilidade.

11.1 O professor com Licenciatura Curta, que indicar um estabelecimento de ensino que oferte apenas o Ensino Médio em sua inscrição, caso seja removido, participará do Processo de Distribuição de Aulas, de acordo com Resolução própria.

12. O professor que foi afastado de um estabelecimento de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para o citado estabelecimento, enquanto perdurar a determinação do afastamento previsto na conclusão do Processo.

13. O candidato que possuir 02 (dois) cargos ou 01 (um) cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional do(s) estabelecimento(s) de ensino de seu interesse.

³

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



14. A classificação dos candidatos ocorrerá separadamente por cargo, no vínculo QPM ou QUP, considerando o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.

14.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no Magistério, em caráter efetivo, na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos, a partir de 01/01/1991, que não estejam previstos no Art. 128 e seus Incisos da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.

14.2 A avaliação do exercício profissional irá abranger o período de 01/07/2013 a 30/06/2015 e será calculada na forma discriminada abaixo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	CRÉDITOS por Semestre
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Zona Rural.	14

14.3 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo Semestre de 2014 e o primeiro Semestre de 2015, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando os critérios abaixo especificados e considerando a soma dos créditos obtidos nos dois Semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10 (dez)
até 02 (duas) faltas	08 (oito)
até 05 (cinco) faltas	06 (seis)
até 07 (sete) faltas	03 (três)
mais de 07 (sete) faltas	Nenhum crédito

15. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e na ocorrência de empate serão considerados critérios para desempate:

I – 1.º Maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na Linha Funcional pela qual o servidor se inscreveu, excetuando o tempo de prestação de serviço em Núcleo Regional de Educação – NRE (Grupo 2), Secretaria de Estado da Educação – SEED (Grupos 1 e 8) e outros Estabelecimentos (Grupo 9);

II – 2.º Maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério – QPM, na Linha Funcional pela qual o servidor se inscreveu;

III – 3.º Maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;

IV – 4.º Maior Nível e Classe;

V – 5.º Maior idade.

16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

17. Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.

17.1 O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou que a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la automaticamente na página de acesso, deverá solicitá-la, **até às 15h do dia 19/11/2015**, através do “Fale Conosco”, na mesma página.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

18. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

19. O Resultado Preliminar do Concurso de Remoção será divulgado na data de 24/11/2015, por meio do *Site*: <www.educacao.pr.gov.br>.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



20. Após a divulgação do Resultado Preliminar, o servidor poderá interpor Recurso único, por Linha Funcional inscrita no Processo, devidamente fundamentado, **exclusivamente via Internet**, das 8h do dia 25/11/2015 às 17h do dia 26/11/2015, por meio do *Site*: <www.educacao.pr.gov.br>.

20.1 O Resultado Preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos Recursos interpostos no período e forma previstos neste Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

20.1.1 Para a análise dos Recursos não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do Formulário de Inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

20.2 Não será admitida nenhuma outra forma de Recurso, assim como não caberá Recurso aos professores não inscritos no Processo em questão.

21. O Resultado Final do Processo será divulgado no Endereço Eletrônico: <www.educacao.pr.gov.br> e a relação dos servidores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado – DIOE e por intermédio do referido Site.

22. O servidor removido deverá tomar exercício até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado, conforme dispõe o Art. 46 da Lei Estadual n.º 6.174/70, sendo a Remoção de caráter irrevogável.

22.1 As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas por intermédio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2016.

Curitiba, 06 de novembro de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral